

FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2025
(Alterado conforme a Retificação nº 01)

A **FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza**, faz saber que realizará, por meio da empresa **Instituto Aplicativa** sob a supervisão da Comissão Fiscal do Processo Seletivo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo para Professor Substituto, regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, para a contratação por tempo determinado, em Regime Celetista (CLT) e as demais Leis Municipais em vigor, destinado às funções descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital, bem como formação de cadastro reserva. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções indicadas no presente edital, para contratação por tempo determinado, em Regime Celetista (CLT) sob a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e as demais Leis Municipais em vigor. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser encerrado antes desse período, caso não tenha mais candidatos aprovados a serem convocados.
1.1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas, conforme TABELA I, deste edital, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão preenchidas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.1.2 O contrato de trabalho será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano.

1.2. As vagas oferecidas são para a **FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza**.

1.3. As funções, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Funções, especificada abaixo.

1.4. As atribuições das Funções e a definição de conteúdo programáticos estão descritas respectivamente nos Anexos I e II, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÕES, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
FUNÇÕES	Vagas	Vagas PCD*	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
- Acompanhamento Pedagógico; - Cultura Maker; - Promoção de Saúde e Cidadania;	05**	-	R\$ 15,69 hora	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica, Superior (PEC)	R\$ 35,00
Esporte e Lazer;	CR*	-	R\$ 15,69 hora	40 horas semanais	Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) e/ou formação conjunta na Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19) e Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18) e registrado no Sistema CONFEF/CREFS.	R\$ 35,00

Legenda:

* CR: Cadastro reserva

** Vagas previstas (no caso do quadro institucional de profissionais readaptados e comissionados permanecer o mesmo)

PCD: Pessoa com deficiência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, com até 45 anos, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86, considerando também o disposto na Lei 4.375/1964.

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 12.5 do Capítulo 12** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

2.1.12. Todas as funções têm como benefício: Vale refeição/ alimentação, Vale transporte e subsídio para plano de saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, iniciando-se no dia **15 de agosto de 2025 e encerrando-se no dia 14 de setembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **15 de setembro de 2025**.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar **somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo**.

3.6.1. Ocorrendo a hipótese do item 3.6. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

3.11. O **INSTITUTO APLICATIVA** e a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **16 de setembro de 2025**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br (exclui-se)** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **INSTITUTO APLICATIVA**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INSTITUTO APLICATIVA**, pelo e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso conforme previsto no Capítulo 11 deste Edital.

3.12.2. O Instituto Aplicativa responderá às demandas dos candidatos enviadas ao e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br** no **prazo máximo de até 24 horas**, contados do recebimento ou envio da mensagem, podendo ser prorrogado conforme a demanda.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** e o **INSTITUTO APLICATIVA** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação ao **Instituto Aplicativa** até o último dia das inscrições, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Aplicativa**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **16 de setembro de 2025**, acessar o site **www.institutoaplicativa.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.20. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da comissão do Processo Seletivo e do Instituto Aplicativa.

3.20.1 A prorrogação de que trata o item 3.20. poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **15 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025**, a declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o nome completo, número do RG e do CPF do candidato, bem como o nome, a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.

4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO SUPERIOR			
FUNÇÃO	FORMAS DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES CB	QUANTIDADE DE QUESTÕES CE
- Acompanhamento Pedagógico; - Cultura Maker; - Promoção de Saúde e Cidadania; - Esporte e Lazer;	Objetiva + Dissertativa + Títulos	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Raciocínio Lógico 05 Informática	10 Conhecimentos Específicos

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas** cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.4. A Prova Dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.

5.5. A Prova de Títulos/Documentos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA.

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de São José dos Campos/SP, na data prevista de **28 de setembro de 2025**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São José dos Campos/SP, o **INSTITUTO APLICATIVA** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **22 de setembro de 2025**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexactidão na informação relativa à opção da função e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO APLICATIVA**, pelo e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;
- Boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento ou em caso de pagamento via PIX comprovante de transação realizada;
- De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho

e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). Podendo ser utilizado em sua forma digital desde que o Aplicativo seja aberto no ato da apresentação ao fiscal de sala.

d) caneta esferográfica (de material transparente) de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO APLICATIVA** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO APLICATIVA** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de **relógios digitais, relógios com banco de dados**, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.5. **O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

6.8.6. O **INSTITUTO APLICATIVA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a **duração de 4 (quatro) horas**, contadas a partir da autorização do fiscal de sala.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

- 6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os **sinais sonoros** referentes a alarmes;
- 6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **INSTITUTO APLICATIVA**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojos ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Processo.
- 6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

- 7.1. A prova dissertativa será aplicada para as funções descritas no capítulo 5 deste edital, na mesma data, horário e local da prova objetiva.
- 7.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1, do Capítulo 6 deste Edital.
- 7.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.2. Serão avaliadas as provas dissertativas de todos os candidatos presentes conforme capítulo 6.
- 7.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de **2 (duas) questões de ESTUDO DE CASO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**;
- 7.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.
- 7.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Aplicativa, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 7.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em qualquer outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.
- 7.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.
- 7.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo composta por duas questões, cada uma valendo 20 (vinte) pontos.**
- 7.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atinja a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
- 7.7.1. O texto de cada questão/ parecer da prova dissertativa será avaliado conforme segue:
- a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado **(0 a 10 pontos)**.

10 pontos = atende totalmente ao tema/ problema

6 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema

4 pontos = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema

b) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas **(0 a 6 pontos)**.

6 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

4 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

2 pontos = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; **(0 a 4 pontos)**.

4 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

7.8. A nota da prova dissertativa será somada a nota da prova escrita objetiva;

7.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

a) Fugir ao tema proposto;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

7.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

8.1. A Prova Objetiva / Dissertativa será avaliada, nos seguintes moldes:

a) Cada questão de Conhecimento Básico CB da prova objetiva, terá peso de 2,0 pontos;

b) Cada questão de Conhecimento Específico CE da prova objetiva, terá peso de 2,0 pontos;

c) Cada questão da prova dissertativa, terá peso de 20,0 pontos;

8.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova Dissertativa.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva / Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos **igual ou superior a 50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva / Dissertativa será eliminado do Processo Seletivo.

8.4.1. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva / Dissertativa, assim como o que não obtiver a pontuação conforme item 8.3. não terá seus títulos avaliados conforme Capítulo 9 deste edital.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

9.1. Concorrerão à avaliação de títulos para as funções descritas no capítulo 5 deste edital, todos os candidatos habilitados nas provas objetivas e dissertativa, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

9.1.1. A prova de avaliação de títulos e documentos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

9.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, por **meio de upload** em campo específico no site do **Instituto Aplicativa**, de **15 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025**:

a) Cópia (frente e verso) dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, conforme estipulado na tabela deste capítulo;

9.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas do item 9.2, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na tabela deste Capítulo;

9.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respectivo link, verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.

9.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido e ao tamanho máximo de arquivo indicado na ficha de inscrição on-line.

9.2.2.2. O candidato deverá atentar-se ao envio dos títulos em cada inscrição realizada, pois os pontos serão somados à inscrição a ele vinculado.

9.2.3. **Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.**

9.2.4. Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos sob nenhuma hipótese.

9.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação 9.2.2. após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

9.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

9.3.2. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.2. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

9.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

9.4.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos / documentos.

9.6.1 Os Títulos que não estiverem acompanhados de sua devida comprovação, não serão pontuados.

9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A soma da pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **45 (quarenta e cinco) pontos**.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS/ DOCUMENTOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	10 pontos	10 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	5 pontos	5 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, e/ou 2º Licenciatura, específico para a área na qual concorre.	2,5 pontos	5 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
d) Curso de extensão universitária , na área ou áreas correlatas (mínimo de 180 horas)	1,0 ponto	4 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
e) Cursos Extracurriculares: Cursos Extracurriculares no eixo curricular indicado e ou na área de educação obtido nos últimos 5(cinco) anos a contar da data de publicação do Edital, com carga horária igual ou superior: 08 a 39 horas = 0,25 pontos 40 a 79 horas = 0,50 pontos Acima de 80 horas (Cursos de PROFA., Letra e Vida e equivalentes.) = 1,00 ponto	5 pontos	5 pontos	Cópia (frente e verso) de Diploma, declaração, certificado, certidão ou atestado devidamente registrado(a), indicando, obrigatoriamente, o número de horas e períodos de realização do curso.
f) Experiência Profissional: Exercício da docência em atividades complementares e/ou de ações socioeducativas em contraturno escolar.	1,0 ponto	4 pontos	Serão aceitos única e exclusivamente: cópia da carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço, com declaração em atividades complementares ou contratos de trabalho e último comprovante de rendimento. Para fração superior a 06 (seis) meses, será considerada como um ano (máximo de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação deste edital. NÃO serão aceitas declarações.
g) Exercício da docência	1,0 ponto	10 pontos	Para a comprovação do exercício da docência, serão aceitos única e exclusivamente: cópia da carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço, com declaração em atividades complementares ou contratos de trabalho e último comprovante de rendimento. Para fração superior a 06 (seis) meses, será considerada como um ano (máximo de 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste edital. NÃO serão aceitas declarações.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
h) Estágio remunerado em áreas afins da educação.	0,5 pontos (por ano)	2 pontos	Estágio remunerado em áreas afins da educação deverá se comprovado única e exclusivamente através da cópia de Carteira de trabalho ou contrato de estágio e último comprovante de rendimento. Fração superior a 06(seis) meses, será considerado um ano. (Até máximo de 2(dois) anos a contar a data de publicação deste edital. Não serão aceitas declarações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa e pontos obtidos na prova de Títulos / Documentos para as funções de descritas no Capítulo 5;

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por função.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**.

10.6.1. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obter maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos (CE) na prova objetiva;

10.7.3. Obter maior pontuação na prova de Conhecimentos Básicos (CB) na prova objetiva;

10.7.4. Obter maior pontuação na prova dissertativa;

10.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função.

10.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo a FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de **2 (dois) dias corridos** para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

e) Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;

f) Divulgação das notas da prova objetiva;

g) Divulgação das notas da prova dissertativa;

h) Divulgação das notas da prova de títulos/documentos;

i) Divulgação da classificação preliminar.

11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em 2 (dois) dias corridos, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.institutoaplicativa.org.br**, acessar a área da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza – Edital Nº 005/2025 (Processo Seletivo)** e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.4. **Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, WhatsApp, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.**

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

11.7. Recebido o recurso, ao **Instituto Aplicativa** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, na área da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza – Edital Nº 005/2025 (Processo Seletivo)**.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, obedecendo o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. **A FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados para a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** será regida pelo Regime Celetista (CLT) sob as Leis Municipais em vigor.

12.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São José dos Campos/SP através de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, devendo o candidato apresentar-se à **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, no prazo solicitado.

12.4.1 O **Instituto Aplicativa** e a **FUNDHAS** ficam isentos de quaisquer responsabilidade sobre o recebimento do e-mail pelo candidato ou devida verificação da publicação de convocação através do Diário Oficial.

12.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida ou enviada, via e-mail, em boa qualidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, e cópia da página de emissão;
- c) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- e) Cédula de Identidade (RG) e no caso de estrangeiros, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- f) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as Justificativas não serão aceitas);
- g) Certificado de Reservista (se candidato masculino);
- h) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (original);
- j) Comprovante de residência atual em nome do candidato;
- k) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função;
- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com histórico escolar com data de colação de grau (para função de Nível Superior), reconhecido pelo Ministério da Educação;
- l) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
- m) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
- n) Certidão e/ou declaração emitida por órgão competente, informando vínculo empregatício, horário de trabalho e compatibilidade para fins de comprovação de acúmulo lícito de cargos públicos, incluindo a indicação da inexistência de fatos desabonadores relacionados à conduta profissional;
- o) Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a) ou Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos;
- p) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins do salário família;
- q) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
- r) Declaração de dependentes para imposto de renda. Para os dependentes maiores de 18 anos, trazer declaração escolar;
- s) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filhos de qualquer idade para salário família;
- t) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
- u) Currículo atualizado;
- v) Carteira de Vacinação atualizada do candidato;

12.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função públicas remuneradas, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.5.2. Caso haja necessidade, a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

12.8. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar as desistências por escrito por e-mail com o envio de documentos de identificação oficial, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter os dados pessoais atualizados perante a FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.10. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12.11. Não assumirá a vaga, quando convocada, a candidata que estiver no 8º mês de gravidez em diante, bem como no período que corresponde à licença gestante. Deverá ser a candidata reconvocada, por uma vez, a partir da data de vencimento do seu período de licença gestante relativo à gravidez constatada, na época da primeira convocação, observando-se os demais artigos deste edital.

12.12. Fica a critério da Fundhas o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.12.1 Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo atender à necessidade da Administração da Fundhas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultados provisórios e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados, na íntegra, na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

13.3. A FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza e o **INSTITUTO APLICATIVA** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas está, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INSTITUTO APLICATIVA**, para Caixa Postal 121 - Paraibuna/SP - CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza, Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial - CEP 12235-550 - São José dos Campos/SP, aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto), por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por e-mail: faleconosco.drh@fundhas.org.br, utilizando o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição e anexando a cópia do documento de identidade com foto.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo ou seja encerrado.

13.10. A FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza e o **INSTITUTO APLICATIVA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de perda do prazo estabelecido na convocação/ contratação.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza e o **INSTITUTO APLICATIVA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins do presente Processo Seletivo, respeitando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção e não discriminação, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.18. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO APLICATIVA**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza e pelo **INSTITUTO APLICATIVA**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

JUVENIL DE ALMEIDA SILVÉRIO
DIRETOR PRESIDENTE – FUNDHAS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, CULTURA MAKER, PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA E ESPORTE E LAZER.

Funções: Desenvolve, promove e realiza, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de situação didática-pedagógica, contribuindo com o ensino formal, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivos, cognitivos, físicos.

Atribuições: Constitui atividades da função de professor substituto:

- Desenvolver atividades de interação, pertinentes ao Eixo Curricular/ Macrocampo, por meio de regência de classe de turmas de crianças e adolescentes de 06 a 18 anos;
- Planejar, desenvolver, acompanhar e intervir nas atividades internas e externas do Eixo Curricular/Macrocampo e as relacionadas à formação de hábitos e atitudes, durante as refeições, nas atividades diversas, lazer e momentos destinados à higiene;
- Elaborar projetos e planos de trabalho por área para alcançar os resultados esperados, conforme diretrizes da instituição;
- Registrar todas as etapas do processo de desenvolvimento de projeto/plano de trabalho por área, segundo diretrizes da instituição;
- Participar das reuniões e dos processos formativos determinados pela instituição;
- Zelar e construir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes;
- Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Função das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de situações-problema. Estrutura lógica e relações entre elementos. Inferência lógica: dedução a partir de premissas. Lógica proposicional: conectivos, equivalência, negação e implicação. Raciocínio lógico, verbal, sequencial, espacial e temporal. Formação de conceitos, discriminação de elementos e diagramas lógicos. Identificação de inconsistências e falácias em enunciados.

INFORMÁTICA

Conhecimentos em Informática: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, software maliciosos (vírus e malware), busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- ARIËS, P. História social da criança e da família. 2º ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- AROEIRA, Valéria. Educação não formal como acontecimento. Holambra/SP: Editora Setembro, 2015.
- BAUMAN, Z. Medo Líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- CECCON, Claudia; CECCON Claudius; EDNIR, Madza — Conflitos na Escola: Modos de Transformar — Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.
- DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.
- Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei 8.069/90.
- FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 — 2016. Disponível em: <http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>
- GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010
- GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.
- GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC, Parâmetros das ações socioeducativas — Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza -. São Paulo, 2007.
- SIEIRO, Renata & PARK, Margareth. Educação não formal — Contextos, percursos e sujeitos. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais — Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**
Processo Seletivo nº 01/2025 – FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS ☐ LACTANTE (BEBÊS ATÉ 6 MESES) Indicação do acompanhante (maior de 18 anos) _____ ☐ LEDOR ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ PROVA E FOLHA RESPOSTA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ PROVA EM BRAILE ☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA E/ OU ELEVADOR) ☐ SALA SEPARADA (TDAH, TEA, etc.) ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ TRANSCRITOR ☐ OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhadas, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme disposto no Capítulo 4 deste Edital.

O não envio dos documentos comprobatórios acarretará o indeferimento das solicitações pleiteadas.

São José dos Campos/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DO QUADRO DE SÍNTESE DOS EIXOS CURRICULARES DIRETORIA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE E DIVISÃO DE INOVAÇÃO

EIXO CURRICULAR	OBJETIVO GERAL POR EIXO CURRICULAR
Acompanhamento Pedagógico	Planejar e desenvolver propostas que favoreçam aprendizagens relacionadas ao desenvolvimento das diferentes linguagens — oral, escrita e imagética —, ao tratamento das informações, à exploração de gêneros textuais e conteúdos factuais, valorizando a função social do objeto de estudo e incentivando a reflexão e a análise crítica. Essas ações poderão ocorrer com ou sem o uso de recursos digitais, buscando que crianças e adolescentes compreendam e utilizem tais conhecimentos em seu cotidiano, contribuindo para intervir e transformar a realidade em que vivem. No campo da linguagem e produção de texto, atuar em consonância com os planejamentos institucionais e o Plano de trabalho, utilizando metodologias que favoreçam o protagonismo e a participação ativa, avaliando e registrando o desenvolvimento dos atendidos. Estimular a análise e a leitura de mundo por meio de atividades contextualizadas que favoreçam o raciocínio lógico e interpretativo, contemplando o entendimento de espaço e forma, números e medidas, bem como o uso de grandezas aplicadas às vivências diárias. Na área de raciocínio lógico, elaborar e aplicar propostas alinhadas aos planejamentos institucionais, favorecendo aprendizagens significativas que fortaleçam a autonomia intelectual e social dos atendidos, com registro sistemático dos resultados alcançados.
Promoção da Saúde e Cidadania	Ampliar, conhecer e refletir sobre conceitos que articulem Saúde e Cidadania, nas dimensões pessoais e coletivas, a fim de desenvolver atitudes e escolhas responsáveis consigo e com seu coletivo quanto às questões físicas, biológicas, afetivas, sociais e culturais.
Cultura Maker	Proporcionar o pensar sobre a sustentabilidade, a reflexão crítica sobre o consumo de recursos materiais; aprimorar a criatividade, a ludicidade e o pensamento simbólico; promover a produção e a expressão artística das crianças e adolescentes; reutilizar e ressignificar seu espaço e a manutenção da vida saudável no planeta, de modo que sejam capazes de criar, argumentar, sugerir, ter hipóteses, contribuir e viabilizar por meio da troca de experiências, com a intenção de resolver problemas e serem capazes de tomar decisões assertivas, trabalhando conceitos implícitos de diversas áreas de conhecimento, de forma criativa, atrativa e divertida; com ferramentas que contribuem para aprender, organizar, pensar, comunicar, explorar o mundo e desenvolver responsabilidades baseadas em temáticas da vida real com criações concretas, habilidades fundamentais para o século XXI.

EIXO CURRICULAR	OBJETIVO GERAL POR EIXO CURRICULAR
Esporte e Lazer	Desenvolver as capacidade e habilidades física, motoras, cognitivas e expressivas, por meio de atividades esportiva/desportiva dirigidas e planejadas, possibilitando o desenvolvimento corporal, afetivo, social e cognitivo.

ANEXO V

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA

Processo Seletivo – Edital nº 005/2025 – FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza/SP

ORDEM	ETAPAS	DATAS PREVISTAS*	
1	EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO	14/08/2025	
2	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	15/08/2025	16/08/2025
3	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES – INSCRIÇÃO ON LINE – INTERNET PCD / CONDIÇÃO ESPECIAL / TÍTULOS	15/08/2025	14/09/2025
4	VENCIMENTO DO BOLETO	15/09/2025	
5	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS PCD	16/09/2025	
6	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS PCD	17/09/2025	18/09/2025
7	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS PCD	22/09/2025	
8	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS		
9	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	28/09/2025	
10	GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	29/09/2025	
11	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL	30/09/2025	01/10/2025
12	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS EDITAL DE NOTAS PROVA OBJETIVA / DISSERTATIVA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	17/10/2025	
13	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR / NOTAS / TÍTULOS / PROVA DISSERTATIVA	18/10/2025	19/10/2025
14	EDITAL DE NOTAS APÓS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO FINAL HOMOLOGAÇÃO	22/10/2025	

Legenda:

DATAS PREVISTAS*: As datas acima discriminadas são previstas, podendo ser alteradas, caso seja necessário no decorrer do Processo Seletivo.